



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE

Pelo presente instrumento, encaminha-se o **Documento do Estudo Técnico Preliminar**.

ETP nº ___ /2026

1- INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a identificação da solução de mercado, para a demanda constante no DFD nº---- /2026, que, em suma, consiste na necessidade de um espaço temporário servirá como local de ensino para garantir a continuidade das atividades educacionais e evitar a interrupção do calendário escolar.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Escola Municipal Vera Cândida Costa Santana, unidade de ensino municipal localizada em área de expansão urbana caracterizada por loteamentos residenciais em franco crescimento, passou por reforma e ampliação de suas instalações há cerca de três anos. Apesar desses investimentos, verifica-se, ano a ano, um aumento expressivo na demanda por vagas, impulsionado pelo incremento de matrículas decorrentes do crescimento demográfico local e da expansão de programas educacionais, notadamente o ensino em tempo integral.

2.2. Os dados de matrícula revelam um crescimento contínuo: foram registradas um número significativo de matrículas, evoluindo para um número maior atualmente. Essa expansão supera a capacidade instalada da unidade principal, gerando superlotação em salas de aula, comprometendo a qualidade do ensino, a segurança dos discentes e o cumprimento das normas pedagógicas e sanitárias vigentes, conforme diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996) e resoluções do Conselho Nacional de Educação.

2.3. Diante desse cenário, a necessidade de espaço provisório, por meio deste instrumento, revela-se medida indispensável e emergencial para acomodar o excedente de alunos, especialmente aqueles inseridos no programa de ensino em tempo integral, que demanda espaços adequados para atividades ampliadas (aulas, recreação e alimentação). A estrutura do anexo atende integralmente aos requisitos de acessibilidade, ventilação, iluminação e infraestrutura básica, permitindo a imediata operacionalização de **119 vagas** adicionais sem interrupção das atividades letivas.

2.4. Ressalta-se, por fim, que a disponibilização de espaço físico, para desempenhar as atividades em questão está alinhada com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, além de estar prevista no planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação, que contempla ações voltadas à universalização do



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE

acesso, à melhoria da qualidade do ensino e à promoção da equidade no atendimento escolar.

2.5. Diante do exposto, conclui-se pela necessidade e pertinência da identificação de solução de mercado para ser utilizado como anexo, seja continuado, ou não, desde que na localidade da Escola Municipal Vera Cândida Costa Santana, medida essencial para a garantia do direito à educação, a redução do déficit de vagas e o cumprimento das metas educacionais estabelecidas pela gestão municipal.

3.1- No âmbito deste estudo técnico preliminar, foram avaliadas as alternativas de mercado para garantir a continuidade do atendimento às crianças da educação infantil, em tempo integral que objetiva atender a localidade das adjacências da Rua João Nunes de Rezende, número 541, no bairro Porto, mediante a disponibilização de espaço físico, atualmente realizado no imóvel que abriga o anexo da Escola Municipal Vera Cândida Costa Santana, donde chegou-se a 03 (três) opções de mercado, que serão cotejadas em partes e agregados:

Foi realizada análise preliminar na comunidade e em consultas verbais, mediante busca ativa, constatando-se a inexistência de 01 (um) único imóvel disponível na localidade que atende aos requisitos mínimos para abrigar uma unidade educacional. Entre os aspectos observados, destacam-se:

- Infraestrutura física adequada;
- Segurança predial;
- Condições de acessibilidade;
- Ventilação e salubridade compatíveis com o público infantil.

Diante da análise realizada, verifica-se que a alternativa de locação de outro imóvel mostra-se inviável, não apenas pela ausência de opções disponíveis no mercado local, mas também pelo fato de que eventuais espaços existentes não atenderiam aos requisitos mínimos exigidos para funcionamento de uma unidade educacional, apregoados pelos manuais de orientações técnicas – elaboração de projetos de edificações escolares, ensino fundamental – volume três, disponível: https://www.fn.de.gov.br/phocadownload/programas/pro_infancia/Manuais/volume%203%20-%20manual%20elaboracao%20projetos%20ed.%20escolares%20%20fundamental_desenvolvimento.pdf, com enfoque especial para a estruturação das salas de aula, que observarão a seguinte formatação diretiva:



ESTADO DE SERGIPE
 Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE

EN DESENVOLVIMENTO

FACE

**MANUAL DE ORIENTAÇÕES
 TÉCNICAS**

VOLUME 03

**ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE
 EDIFICAÇÕES ESCOLARES**

ENSINO FUNDAMENTAL

EN DESENVOLVIMENTO

FACE

Layout Sugerido

Layout Sugerido

Área de circulação
 Área de recreio
 Área de depósito
 Área de armazenamento
 Área de depósito
 Área de armazenamento
 Área de depósito
 Área de armazenamento

Layout Sugerido

Área de circulação
 Área de recreio
 Área de depósito
 Área de armazenamento
 Área de depósito
 Área de armazenamento
 Área de depósito
 Área de armazenamento

Área de circulação
 Área de recreio
 Área de depósito
 Área de armazenamento
 Área de depósito
 Área de armazenamento
 Área de depósito
 Área de armazenamento





ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE

EM DESENVOLVIMENTO

FADE

**MANUAL DE ORIENTAÇÕES
TÉCNICAS**

VOLUME 03

**ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE
EDIFICAÇÕES ESCOLARES**

ENSINO FUNDAMENTAL

EM DESENVOLVIMENTO

FADE

Layout Sugerido

Entrada e recepção
Módulo de aulas
Cadafe de apoio
Cadafe de atividades
Área de recreio
Área de armazenamento
Área de depósito
Área de depósito de materiais
Área de depósito de materiais
Área de depósito de materiais

Layout Sugerido

Entrada e recepção
Módulo de aulas
Cadafe de apoio
Cadafe de atividades
Área de recreio
Área de armazenamento
Área de depósito
Área de depósito de materiais
Área de depósito de materiais
Área de depósito de materiais



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE

Ademais, outro fator candente que lastreia a preleção da locação, em detrimento duma alternativa de mercado mais longeva, como ocorreria com a construção e/ou aquisição do espaço físico, com a incorporação permanente ao erário público, e o fato de que o sistema educacional local, veem sendo reestruturado, inclusive com a nucleação de unidades escolares.

Tal fator é incisivamente vigente na localidade devido a se localizar em uma área de expansão comercial, onde o número de residências vem diminuindo, sobremaneira, com o protrair do tempo, ou seja, num intervalo de tempo diminuto, há a possibilidade factível de não mais haver o número mínimos de alunos necessários, para justificar a instalação de uma unidade educacional naquela localidade.

Nesse sentido, justaposto com o fato de que esta administração, está, continuamente, realizando estudos nessa vertente, em especial, com a contratação de assessorias para tanto, que possuem a finalidade de realizar estudos para reestruturar, tanto na perspectiva técnica quanto econômica, nossa rede de ensino atual, podendo indicar a necessidade de nucleação de unidades escolares, ou seja, algumas escolas serem incorporada a outras, acaso adotássemos uma alternativa de mercado mais fixa, poderia culminar no cenário impertinente de incorporamos um patrimônio permanente e, num intervalo de tempo exíguo, este se torna inservível, demonstrando-se como um prejuízo sem precedentes aos cofres públicos, já que, aqueles estudos citados, podem transmutar, completamente, a quantidade de alunos que atualmente existem naquele unidade escolar, seja com a necessidade de alocarmos parte daquele alunado para outra escola, ou com a transferência de outros alunos.

No mais, considerando que um contrato de locação pode vir a ser rescindido a qualquer tempo, ilidiria as chances da consubstanciação do cenário supra, o que atende ao interesse público, sobretudo considerando a conjuntura atual, já que, acaso tivemos que extinguir o anexo, para nuclear para com outra escola, ou até mesmo passarmos a necessitar de um espaço ainda maior, poderemos, efetivamente, já incorporar um espaço plenamente adequado a uma necessidade que se perpetuará ao longo do tempo, após o findo dos estudos preditos.

Portanto, os fatos narrados convergem para com o arrimado pelo Inc. VI, e suas alíneas, do Art. 5º, da Instrução Normativa SEGES/ME N° 103, de 30 de dezembro de 2022 c/c Art. 44, da Lei federal N° 14.133/2021, pois, considerando que o imóvel constante do Laudo de avaliação, anexo desse instrumento, identificou que aquele imóvel é o único que atende ao interesse público, somado ao fato de que, segundo a FGV, a locação, sob a perspectiva anual, reflete um patamar de, aproximadamente, 4 % (quatro por cento), do valor do imóvel, disponível em:



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE

<https://portal.fgv.br/noticias/ivar-marco-2024>, e, assim, acaso adquiríssemos, o valor da opção de mercado, seria de R\$ 2.670.000,00 (dois milhões, seiscentos e setenta mil reais); já a construção de um espaço com as características semelhantes, conforme consulta realizada no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, cingiria as expensas de R\$ 6.173.060,29 (seis milhões, cento e setenta e três mil, sessenta reais e vinte e nove centavos), conforme informação disponível em: Portal Nacional de Contratações Públicas; enquanto que, a locação, na perspectiva anual, representa uma fração desse investimento, em sendo de R\$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos mil reais). Repiso, assim, que, considerando a possibilidade de alteração da nossa necessidade, num espaço de tempo muito próximo, a adoção de uma opção de mercado mais dispendiosa, pode se revelar como em sendo desfavorável, já que de modo a ser despiciente para a administração pública.

Assim, resta evidenciado que a continuidade do serviço educacional não poderia ser assegurada por meio de outro imóvel na localidade, tornando imprescindível essa solução no presente contexto.

A construção de uma escola própria constitui uma alternativa definitiva, eliminando despesas com locação. Contudo, esta solução demanda:

- Elevado aporte de recursos financeiros;
- Previsão em planejamento orçamentário de médio e longo prazo;
- Tempo de execução de obra incompatível com a necessidade imediata da continuidade das aulas.

Portanto, ainda que desejável no futuro, conforme o exposto na análise da alternativa de mercado anterior, na medida que tanto não atende à urgência do presente caso quanto que, devido a reestruturação a qual nos encontramos, a construção, com base nos parâmetros atuais, poderia ser inservível, quando da conclusão daqueles estudos citados. Além disso, a construção de nova unidade exigiria estudos detalhados de viabilidade, aquisição de terreno, aprovação de projetos e licenciamento ambiental, o que prolongaria ainda mais o prazo de implementação.

A aquisição do espaço físico para a operação da escola constitui uma alternativa definitiva, eliminando despesas com locação. Contudo, esta solução demanda:

- Elevado aporte de recursos financeiros;
- Previsão em planejamento orçamentário de médio e longo prazo;



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE

- Altos dispêndios de custos, inerente a manutenção do espaço, haja vista que, quando da necessidade de se empreender uma benfeitoria necessária, quando da locação, quem a custeará, será o locador, na forma do Art. 35, da Lei federal N° 8.245/1991, sendo que, na presente solução de mercado, quem realizará é o poder público.

Além disso, o §3º, inciso II, do art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 103/2022 respalda a locação, quando demonstrada a singularidade do imóvel, somado que não dispomos da garantia de que o imóvel, atualmente necessário, o será no futuro, assim, o que nos junte a adoção da opção de mercado, enfeixada na primeira alterna de mercado, o que se confirma neste caso, uma vez que não há outro espaço disponível na localidade que atenda às necessidades da Administração, além de que não dispomos da segurança de que essa situação se preservará num futuro a curto prazo.

Diante da análise das opções de mercado acima, a Administração opta pela locação do espaço, atualmente já utilizado, por configurar-se como a medida de melhor relação custo-benefício, assegurando a eficiência, economicidade e continuidade da prestação do serviço público, em observância ao disposto no art. 11 e art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

PROPOSTA DE SOLUÇÃO

4.1- A Escola Municipal Vera Cândida Costa Santana necessita de disponibilização de espaço para seu funcionamento, apesar dos investimentos recentes, a estrutura principal não comporta a demanda anual crescente de alunos, exigindo um ambiente adequado, seguro e acessível para garantir a continuidade das atividades educacionais sem interrupções ou prejuízos à qualidade do ensino em tempo integral.

4.2- A solução proposta consiste na locação de um imóvel provisório que atenderá temporariamente todas as necessidades operacionais e educacionais da escola. Esta abordagem assegura que o processo educativo não seja interrompido e que os alunos continuem a receber uma educação de qualidade.

4.3- Benefícios do Ensino Integral

- **Aprimoramento Acadêmico:** O ensino integral proporciona um tempo maior para o aprendizado, possibilitando a realização de atividades mais diversificadas e o aprofundamento dos conteúdos curriculares.
- **Desenvolvimento Pessoal:** Além das disciplinas tradicionais, o ensino integral inclui atividades esportivas, culturais e de reforço escolar, contribuindo para o desenvolvimento das habilidades socioemocionais dos alunos.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE

- **Redução da Desigualdade:** A ampliação do ensino integral permite uma maior inclusão social, oferecendo oportunidades iguais de aprendizado e desenvolvimento para todos os alunos, independentemente de sua condição socioeconômica.
- **Apoio às Famílias:** Com a escola funcionando em tempo integral, os pais têm a garantia de que seus filhos estão em um ambiente seguro e educacional durante todo o dia, facilitando a rotina familiar.

4.5- Nesse contexto, a locação de imóvel comercial configura-se como a solução mais viável e urgente para atender à demanda crescente por vagas na Escola Municipal Vera Cândida Costa Santana, cuja estrutura, reformada há cerca de três anos, revela-se insuficiente ante o incremento anual de matrículas decorrente da expansão demográfica local. O imóvel será locado para sediar o anexo escolar, assegurando a continuidade do ensino em tempo integral em ambiente adequado e acessível.

4.6- A declaração emitida pelo Setor de Patrimônio do Fundo Municipal de Educação atesta a inexistência de imóvel de propriedade deste que atenda aos critérios e necessidades.
(SEGUE EM ANEXO NESTE ETP).

5.1- Localização:

- **Acesso Adequado:** O imóvel deve ser preferencialmente do tipo comercial e estar localizado em área urbana que ofereça acesso adequado aos alunos. Ressalta-se que o espaço identificado encontra-se ao lado da unidade escolar, circunstância que facilita significativamente o deslocamento dos alunos, garantindo maior segurança, praticidade e continuidade das atividades pedagógicas.

5.2- Espaço Físico:

- **Salas de Aula:** O imóvel deve possuir um número suficiente de salas de aula para acomodar todos os alunos, atendendo à capacidade necessária com um ambiente adequado para o ensino.
- **Áreas Administrativas:** Deve incluir espaços destinados a atividades administrativas, como escritórios para a direção, secretaria e sala dos professores.
- **Áreas de Apoio:** Instalações complementares como, refeitório e áreas de convivência para garantir o suporte adequado às atividades escolares.

(O LAUDO DO IMÓVEL SEGUE AO FINAL DESTA ETP).



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE

REQUISITOS GERAIS

- **Normas de Segurança:** O imóvel deve cumprir com todas as normas de segurança exigidas pelo Corpo de Bombeiros e outras autoridades competentes, incluindo extintores de incêndio, saídas de emergência e sinalização adequada.
- **Acessibilidade para Pessoas com Deficiência:** O espaço deve ser acessível para todos os alunos, incluindo aqueles com mobilidade reduzida, conforme as normas de acessibilidade.

REQUISITOS ESPECÍFICOS

- **Instalações Elétricas e Hidráulicas:** Devem estar em perfeito estado de funcionamento, garantindo segurança e eficiência.
- **Ventilação e Iluminação:** O imóvel deve oferecer condições adequadas de ventilação e iluminação natural e artificial, proporcionando um ambiente saudável e propício ao aprendizado.

5.3- Condições de Manutenção:

- **Manutenção Regular:** O proprietário deve garantir a manutenção regular do imóvel, assegurando que as instalações estejam sempre em bom estado de conservação e funcionamento.

5.4- Período de Locação:

- **Duração:** A locação do imóvel deve atender ao período **12 (doze) meses**, necessário para a conclusão das obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Vera Cândida Costa Santana, com flexibilidade para prorrogações se necessário.

5.5- Condições Contratuais:

- **Documentação:** O imóvel deve possuir toda a documentação legal necessária para a locação, incluindo habite-se, alvarás e certidões negativas.
- **Condições de Pagamento:** As condições de pagamento devem ser claras e favoráveis, incluindo possíveis ajustes em caso de prorrogação do prazo de locação.

REQUISITOS DE QUANTIDADE

6.1- No caso em estudo será contratado apenas **(01)** um imóvel para funcionamento do Anexo da Escola Municipal Vera Cândida Costa Santana. O referido imóvel localiza-se na Rua: Judite Dantas de Andrade, nº552, Bairro Mamede Paes Mendonça, Itabaiana SE.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DE LOCALIZAÇÃO

7.1- A locação do imóvel terá um valor global estimado de aproximadamente de **R\$ 2.300** (Dois mil e trezentos reais) considerando os preços praticados no mercado e a previsão orçamentária com base no **PCA 2026**, considerando-se os preços praticados no mercado e a previsão orçamentária.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU TIPO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A presente contratação, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, refere-se apenas um item de locação de imóvel, portanto, não se aplica parcelamento da solução.

CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A INTERDEPENDÊNCIA

9.1- Trata-se de procedimento autônomo, independente de outras contratações, como ocorre em todo exercício financeiro, para evitar a paralização das funções essenciais desenvolvidas pela Secretaria de Educação. Para garantir a plena utilização do imóvel a ser locado, poderão ser necessárias contratações correlatas ou interdependentes, tais como:

- ✓ **Professores:** Profissionais da educação infantil responsáveis pelo atendimento pedagógico.
- ✓ **Mobiliário adequado:** Mesas, cadeiras, armários e demais equipamentos próprios para o uso de crianças e da equipe escolar.
- ✓ **Água e energia:** Fornecimento contínuo de serviços essenciais ao funcionamento da unidade.
- ✓ **Instalações elétricas e climáticas:** Manutenção preventiva e corretiva para assegurar conforto térmico e segurança.
- ✓ **Equipe de apoio:** Auxiliares administrativos, de serviços gerais e de apoio pedagógico, garantindo o bom funcionamento da rotina escolar.
- ✓ **Merenda escolar:** Fornecimento regular de alimentação balanceada, atendendo às exigências nutricionais das crianças.

9.2- Por fim, as contratações elencadas, embora não componham o objeto principal da locação, possuem natureza complementar e revelam-se essenciais para assegurar o pleno funcionamento da unidade escolar. Destaca-se, entretanto que a Administração já dispõe de



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE

mecanismos administrativos capazes de atender a essas demandas, garantindo a adoção das providências necessárias ao regular desenvolvimento das atividades da unidade de educação infantil.

QUALIDADE DE SERVIÇOS CONTRATADOS E DO PLANEJAMENTO

10.1- A demanda está alinhada ao Planejamento e Gerenciamento de Plano Anual Contratação- PCA 2026 registradas pela Secretaria Municipal de Educação de Itabaiana/SE.

- I. ID PCA no PNCP: 13128798000101-0-000001/2025
- II. Data de publicação no PNCP: 29/04/2025
- III. ID do item no PCA: 883
- IV. Classe/Grupo: 721
- V. Identificador da Futura Contratação: 983157-47/2026

DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1- Com adoção da solução se espera que no mínimo 119 crianças e adolescentes, sejam atendidas, tendo garantido a direito à educação básica de qualidade na modalidade pública e garantia e seu pleno desenvolvimento cognitivo, físico e social em um espaço agradável e seguro. Entre os principais benefícios esperados, destacam-se:

- ❖ **ALUGUELO DE IMÓVEL** A locação de um imóvel para o funcionamento de anexo a uma escola municipal de educação infantil atende à demanda por espaços adequados para a educação de crianças, oferecendo um ambiente estruturado para o ensino.
- ❖ **ADAPTAÇÃO DO IMÓVEL ALUGADO** O imóvel alugado deve ser adaptado às necessidades da educação infantil, com segurança, acessibilidade, conforto e condições de higiene e saúde, conforme normas regulamentadoras do Ministério da Educação (MEC).
- ❖ **ALUGUELO DE IMÓVEL** O aluguel de um imóvel pode ser mais rápido e econômico do que a construção/ampliação de uma nova escola, proporcionando um atendimento mais imediato à população sem a necessidade de grandes investimentos iniciais.
- ❖ **CONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS** A locação deve estar em conformidade com os processos licitatórios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, garantindo que a contratação seja feita de forma transparente, competitiva e vantajosa para a administração pública.

IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1- Considerando que o objeto em análise refere-se à renovação de contrato de locação de imóvel para fins educacionais, não se identificam impactos ambientais significativos



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE

decorrentes da contratação. Contudo, podem ser observados efeitos indiretos relacionados ao uso cotidiano das instalações, conforme detalhamento a seguir:

✓ **Consumo de água e energia elétrica**

O funcionamento do imóvel demanda utilização contínua de água para higienização, preparo de alimentos e uso sanitário, bem como energia elétrica para iluminação, equipamentos pedagógicos e climatização. Esse consumo pode ser reduzido com práticas de eficiência energética e hídrica.

✓ **Geração de resíduos sólidos comuns**

As atividades escolares resultam na produção de resíduos como papel, plásticos, embalagens descartáveis e restos alimentares da merenda escolar. Esses resíduos necessitam de manejo adequado, com estímulo à coleta seletiva e à correta destinação.

✓ **Necessidade de manutenção predial periódica**

O uso contínuo implica manutenção preventiva e corretiva, como pequenas reformas, pinturas, substituição de materiais e reparos em redes hidráulicas e elétricas. Essas atividades podem gerar resíduos de construção civil, que devem ter destinação ambientalmente adequada.

✓ **Poluição sonora**

A movimentação de crianças, servidores e o uso de equipamentos de ensino podem ocasionar aumento no nível de ruído, o que pode afetar o bem-estar da vizinhança.

✓ **Poluição do ar**

Dependendo da localização do imóvel, a concentração de veículos para embarque e desembarque de alunos pode contribuir para a emissão de poluentes atmosféricos, impactando a qualidade ambiental local.

✓ **Alteração da fauna e flora local**

Caso o imóvel esteja situado em área com vegetação relevante ou próximo a zonas de preservação ambiental, o uso do espaço pode interferir na fauna e flora existentes.

✓ **Impacto no solo e drenagem**

Em situações que exijam reformas, ampliações ou adaptações, podem ocorrer alterações no solo e no sistema de drenagem, aumentando o risco de impermeabilização excessiva e de alagamentos.

12.2- Ressalta-se que os impactos ambientais identificados são de natureza ordinária e de baixa magnitude, típicos de atividades educacionais realizadas em áreas já consolidadas. Assim, a renovação da locação do imóvel não implica em danos significativos ao meio ambiente, desde que sejam adotadas práticas de sustentabilidade, como o uso racional de água e energia, a gestão adequada de resíduos e a manutenção responsável das instalações.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE

13.1- Diante de todas as considerações citadas nos itens anteriores, a Equipe de Planejamento aponta como viável a locação de um imóvel, considerando a essencialidade da demanda.

Em relação à viabilidade da contratação, constata-se:

- ✓ A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.
- ✓ Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão.

13.2- Salienta-se que o imóvel apresenta área física compatível com as necessidades da unidade de ensino, estando situado em localização estratégica no município de Itabaiana/SE. Dispõe de espaço interno amplo, com salão passível de adaptação para a adequada organização das salas destinadas ao atendimento das turmas, observando-se os parâmetros pedagógicos e administrativos exigidos. Destaca-se, ainda, que não foram identificadas inconformidades estruturais que comprometam sua utilização para a finalidade pretendida.

13.3- Considerando os pontos listados acima, esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

13.4- Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Itabaiana/SE, em 02 de fevereiro de 2026.

Leila Margarida Fonseca Cruz

915. ***.345-15

Membro convidado da equipe de Planejamento e Contratação